

# AS REGRAS

## Recibo

■ Acabou a obrigatoriedade de informar, na declaração de 2009, o número do recibo do documento de 2008

■ Em relação ao recibo de 2009, que é impresso pelo contribuinte após a entrega da declaração, haverá agora uma informação adicional nesse papel. As pessoas que tiveram alguma dívida com a Receita ou a Previdência vão receber um aviso de que têm pendências e devem procurar o órgão para fazer a regularização

## Débito automático em conta

■ Até o ano passado, o contribuinte só podia agendar os pagamentos do IR a partir da segunda parcela. Agora, quem entregar a declaração até o dia 30 de março, um mês antes do prazo final,

## O que mudou

poderá agendar o dia de pagamento da primeira parcela

■ A Receita Federal alerta para a mudança referente à declaração final de espólio, divulgada em dezembro do ano passado. O novo prazo para fazer essa declaração será o último dia útil de abril, para coincidir com a entrega da declaração do IR. Hoje, a entrega deve ser feita 60 dias após o final do processo

## Horário

■ No último dia (30 de abril), o horário para envio de declarações pela Internet foi prorrogado para a meia-noite

## Abatimentos

■ Na declaração simplificada, podem ser abatidos até 20% dos rendimentos tributáveis até o limite de R\$ 12.194,86

■ Na declaração comple-

ta, há um desconto de R\$ 1.655,88 por dependente e de até R\$ 2.592,29, por dependente, com gastos com educação. Despesas médicas não têm limite

■ Poderão ser deduzidos R\$ 651,40 pelo pagamento da contribuição patronal do INSS de empregado doméstico

## Como entregar

■ A declaração pode ser enviada pelo site da Receita ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), em disquete nas agências do BB ou da Caixa Federal ou em formulário nas agências e lojas franqueadas dos Correios, ao custo de R\$ 4

■ O contribuinte que tiver imposto a pagar poderá fazê-lo em até oito parcelas (não inferiores a R\$ 50). O imposto de valor inferior a R\$ 100 deve ser pago em quota única

## Quem declara

### Está obrigado a declarar IR em 2009:

- Quem recebeu rendimentos tributáveis superiores a R\$ 16.473,72
- Quem recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40 mil
- Quem participou, em qualquer mês, do quadro societário de empresa como titular, sócio ou acionista, ou de cooperativa
- Quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas
- Quem obteve receita bruta da atividade rural superior a R\$ 82.368,60 ou pretende compensar, no ano-calendário de 2008 ou posterior, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano de 2008
- Quem teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 80 mil